PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei nº 22/2022.

EMENTA: Atualiza os subsídios do Prefeito, do vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Pato Branco.

AUTORES: Mesa Diretora.

RELATOR: Vereador Joecir Bernardi**.**

I - RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria da Mesa Diretora, propõe a atualização dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Pato Branco, fixados pela Lei nº 5.565, de 13 de agosto de 2020, na ordem de 10,80% (dez virgula oitenta por cento), de acordo com a variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulada no período compreendido de março de 2021 à fevereiro de 2022, a titulo de revisão geral anual, nos termos dos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal.

II - ANÁLISE

Após o recebimento do Projeto pela comissão de Orçamento e Finanças iniciaram as análises do Orçamento, seguindo o previsto no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município.

De acordo com o termo de impacto orçamentário financeiro anexado ao presente projeto de lei enviado pela contadora do Poder Executivo, enviado via email na data de 16 de março de 2022, após solicitação, que diz: “Para cálculo do

percentual aplicado em gasto com pessoal, usou-se a RCL – Receita Corrente Liquida do mês de Dezembro de 2021, a qual encontrasse na base da dados do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Para cálculo da projeção futura da RCL – Receita Corrente Líquida, usou-se a média da RCL dos últimos 03 anos.

Diante do exposto, pode-se observar que com o reajuste proposto o índice com pessoal, para o exercício de 2022, estará muito próximo ao Limite de Alerta prudencial que é de 51,30% e o Município deverá monitorar para não ter algumas vedações conforme determina o art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal (caso não ocorra aumento da Receita Corrente Líquida).”

III - VOTO DO RELATOR

Após análise do Projeto de Lei nº 22/2022, levando em consideração que esta Comissão deve emitir Parecer em matérias de cunho orçamentário, conforme Art. 63 do Regimento Interno, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal,por isso o **VOTO** desta relatoria é **FAVORÁVEL** à tramitação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 17 de março de 2022.

JOECIR BERNARDI:71839445904
VEREADOR - PSD
Assinado Digitalmente
ACT-Safeweb17/03/2022 13:21:45 -03:00

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 17 de março de 2022, analisaram a matéria na sua íntegra, inclusive os documentos referentes, **acompanham o VOTO DO RELATOR** ao Projeto de Lei nº 22/2022.

Sala das Comissões, 17 de março de 2022.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
VEREADORA - DEM
Assinado digitalmente
ACT-Safeweb17/03/2022 13:45:31 -03:00

DIRCEU LUIZ BOARETTO
VEREADOR - PODEMOS
Assinado Digitalmente
ACT-Safeweb17/03/2022 13:23:24 -03:00